

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto Financeiro nº 002, de 05 de fevereiro de 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.251/2017, Lei Municipal nº 1.252/2017, Lei Municipal nº 1.253/2017, Lei Municipal nº 1.254/2018, Lei Municipal nº 1.255/2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.031,20 (cento e quarenta e oito mil e trinta e um reais e vinte centavos), a seguir:

	R\$
06.01.12.361.0001.1.003 Obras nas Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.2058 Aplicações Diretas	88.195,19
Recursos de Superávit do FNDE-Salário Educação (cc=116.311-6)	
06.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.2018 Aplicações Diretas	49.309,10
Recursos de Superávit do FNDE-FUNDEB (cc=128.193-3)	
3.3.90.00.00.00.2061 Aplicações Diretas	2.745,76
Recursos de Superávit do FNDE-PNATE (cc=117.029-5)	
06.01.12.365.0001. 2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.2037 Aplicações Diretas	1.752,70
Recursos de Superávit do FNDE-Brasil Carinhoso (cc=046.529-1)	
3.3.90.00.00.00.2061 Aplicações Diretas	488,47
Recursos de Superávit do FNDE-PNATE (cc=117.029-5)	
06.01.12.362.0001. 2.011 Gestão dos Serviços do Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.2061 Aplicações Diretas	784,13
Recursos de Superávit do FNDE-PNATE (cc=117.029-5)	
10.02.08.243.0003.2.030 Gestão dos Serviços do Fundo Municipal	
dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.00.00.00.2000 Aplicações Diretas	4.755,85
Recursos de Superávit dos Recursos Próprios do FIA (cc=108.609-X)	
Total da Suplementação	148.031,20

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 88.195,19 (oitenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), oriundos do Recurso nº 2058 – Recursos de Superávit do FNDE – Salário Educação, depositados na conta corrente bancária nº 116.311-6, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 49.309,10 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e dez centavos), oriundos do Recurso nº 2018 – Recursos de Superávit



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

do FNDE – FUNDEB, depositados na conta corrente bancária nº 128.193-3, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 4.018,36 (quatro mil e dezoito reais e trinta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 2061 – Recursos de Superávit do FNDE – PNATE, depositados na conta corrente bancária nº 117.029-5, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 1.752,70 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), oriundos do Recurso nº 2037 – Recursos de Superávit do FNDE – Brasil Carinhoso, depositados na conta corrente bancária nº 046.529-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 6º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 4.755,85 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2000 – Recursos de Superávit dos Recursos Próprios do FIA, depositados na conta corrente bancária nº 108.609-X, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 7º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 05 de fevereiro de 2018.

VOLMIR JOSÉ LAMB Prefeito Municipal em exercício